

RECEBI O ORIGINAL

Em: 22 / 06 / 2021

ABRAÃO MÓSES B. ABITBOL
CREA/AM 5867-D



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 107/2021.

INTERESSADO: Claudio Guenka.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Concept Residencial, Avenida Mário Ypiranga, Nº 1208, Torre Avant, Apto 141. Adrianópolis. Manaus.

CNPJ/CPF: 564.259.102-91.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ---

FONE: (92) 2125-0050/9.8415-0318.

PROCESSO Nº: 0485.2021

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Avenida José Augusto Loureiro, Alameda Vinicius de Moraes, Quadra K2, Lote 35, Condomínio Alphaville Manaus 2. Bairro: Ponta Negra, Manaus.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão informados da destinação na *Clínica Veterinária Tribo dos Pets*, situada na Avenida Presidente Kennedy, Nº 531. Bairro Santa Luzia, seguidos da Carta de Aceite no relatório de resgate em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Veterinária Responsável: Anadarla Maia Carneiro CRMV/AM 01008.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Abraão Moses B. Abitbol.	Engenheiro Florestal	CREA/AM 0400908646	321.200.442-87
Pablo Roberto da S. Ozório	Engenheiro Florestal	CREA/AM 0408406461	854.844.742-72
Anadarla Maia Carneiro.	Médica Veterinária	CRMV/AM 01008	994.266.502-01

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus,

22 JUN 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 107/2021

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.